



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE MATA-FOGO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS

ENCANTADO/RS, JUNHO DE 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

1.1. Constitui objeto do presente ESTUDO a aquisição de 01 (um) tanque mata-fogo usado, com capacidade de 10.000 litros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras Públicas, para o município de Encantado/Rs, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	01	UNID.	TANQUE DE COMBATE INCENDIO MATA FOGO usado, com capacidade para 10.000 litros, roda tamanho 15,5 x 13, com pneus, sem freio, equipado com mangueira de no minimo 4 metros, com canhão lateral, acionamento com cardan de tomada de potência, controle manual, com agente encapsulador com capacidade minima de 120 litros, sem reducao, com opção de engate em Trator Agricola.	65.874,67	65.874,67
VALOR REFERENCIA TOTAL					65.874,67

1.2. O equipamento ofertado deve estar em boas condições de uso e de funcionamento, com componentes hidráulicos e conexões, sistema de acoplamento e rodados, pneus, chassi e tanque em pleno funcionamento.

1.3. Garantia do equipamento de no mínimo 03(três) meses a contar da entrega, contra defeitos de fabricação.

1.4. O equipamento deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, no Centro de Operações Encantado, localizado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José, Encantado-RS, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes. Sem custos adicionais ao Município.

1.5. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. Com a aquisição deste equipamento o município assegura a ampliação da capacidade operacional e continuidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, no abastecimento de água e a utilização para lavagem de vias e demais locais públicos.

2.3. O equipamento será utilizado no apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior agilidade e eficiência no atendimento de ocorrências, contribuindo para a preservação ambiental, proteção das propriedades rurais, segurança da população e redução de danos ao patrimônio público e privado.

Além de ser utilizado no combate a incêndios, o tanque poderá apoiar outras atividades operacionais da Secretaria, como o transporte de água para abastecimento emergencial, a manutenção de estradas e o suporte a diversos serviços públicos, ampliando a capacidade operacional do município. Além disso, a aquisição de equipamento usado se mostra economicamente vantajosa, pois permitirá atender às demandas a um custo reduzido, que fica comprovando através das pesquisas de preços realizadas.

O descritivo do objeto vem de encontro a necessidade atual do Município, em decorrência da inexistência na frota municipal deste tipo de equipamentos para fins de otimizar os atendimentos dentro do território do Município, que possui área territorial expansiva e de relevo acidentado, sendo necessário maior capacidade de armazenamento, atendendo assim ao maior interesse público.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base, pesquisa de preços de equipamentos usados e novos, realizada no Licitação, restando comprovada a vantagem da aquisição de equipamento usado, tendo em vista grande diferença de valores do equipamento novo em comparativo ao usado, bem como a peculiaridade da utilização do mesmo.

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER

4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com fins de assegurar a garantia do equipamento.

5.2. **O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

5.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do equipamento, com recursos próprios do Município, mediante apresentação da nota fiscal, **acompanhada do documento hábil de procedência do equipamento ofertado.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. N valor do equipamento deverão estar incluídos todos os custos necessários para sua entrega e operação, tais como frete e transporte do fornecedor até o local de entrega e demais custos indiretos.

6.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Publicas Sr. Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

7.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar:

8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

8.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica do equipamento (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

8.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

8.1.4. Laudo técnico, emitido por profissional habilitado (com ART/CREA) ou empresa especializada, atestando a integridade estrutural do tanque.

8.1.5. Declaração assegurando garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.3 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

9.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.

9.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.

9.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

9.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO Fundamentação:

10.1.A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A contratação será em item único.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

11.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

12.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC Fundamentação:

12.1.O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.2.Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição do VEICULO na forma disposta neste ETP é feita atendendo ao convenio MAPA.

13.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

13.1.O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2.Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Garantir a continuidade dos serviços na agricultura e manutenção dos serviços municipais ;
- b) Evitar desabastecimento de água



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

c) Promover eficiência na gestão de recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO Fundamentação:

14.1. De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Para o adequado funcionamento do processo de contratação, a Administração Municipal deverá providenciar a designação dos fiscais e gestores do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

15.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. O equipamento não gera impactos ambientais.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

16.1. Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. A contratação mostra-se necessária, viável tecnicamente e economicamente, e adequada ao interesse público, sendo recomendada sua realização nos termos propostos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, junho de 2026.

AGOSTINHO ORSOLIN
SECRETARIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS